



12 de março de 2014  
014/2014-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 047/2017-DP, de 18 de Agosto de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

**Ref.: Tratamento da Liquidação e Devolução Antecipadas do Ativo-Objeto do Contrato de Empréstimo de Ativos – BTC.**

Com o objetivo de aperfeiçoar o Serviço de Empréstimo de Ativos – BTC e aproximar os fluxos de liquidação dos contratos de empréstimo e das operações do mercado a vista, a BM&FBOVESPA alterará o tratamento da liquidação e da devolução antecipadas do ativo-objeto do contrato de empréstimo, conforme detalhado a seguir. Esse novo tratamento valerá somente para os contratos abertos a partir de **24/03/2014**, inclusive.

### **D) Liquidação Antecipada pelo Doador**

A liquidação antecipada pelo doador consiste na solicitação de antecipação da data de liquidação, em quantidade total ou parcial, do contrato de empréstimo. Dessa forma, somente são passíveis de liquidação antecipada os contratos de empréstimo reversíveis ao doador.

A alteração consiste na implantação de uma grade de horários para a solicitação de liquidação antecipada, de modo que:

- Para solicitações realizadas **até as 9h30**, o tomador deverá efetuar a liquidação do contrato até as **20h de D+3 da data da solicitação**; e
- Para as solicitações realizadas **após as 9h30**, o tomador deverá efetuar a liquidação **até as 20h de D+4 da data da solicitação**.

Os demais procedimentos operacionais permanecem inalterados.



014/2014-DP

.2.

**II) Devolução Antecipada pelo Tomador**

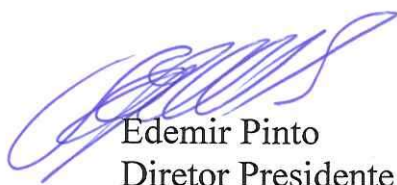
A devolução antecipada pelo tomador consiste na solicitação de liquidação, parcial ou total, do contrato de empréstimo, que pode ser realizada até um dia útil anterior à data de vencimento, inclusive. Nesse caso, o tomador deverá liquidar o contrato, total ou parcialmente, até as 18h. Caso necessário, o agente de custódia terá prazo até as 18h15 para fazer a aprovação. Esses horários também devem ser observados para a liquidação de contratos inadimplentes. Dessa forma, o prazo para regularização do contrato inadimplente, definido no item "c" do Ofício Circular 069/2013-DP, de 26/09/2013, será alterado para as 18h de D+1 da data de vencimento, exclusivamente no que diz respeito aos contratos abertos a partir de **24/03/2014**, inclusive.

Na data de vencimento do contrato ou na data de vencimento da liquidação antecipada pelo doador, a liquidação, total ou parcial, poderá ser realizada até as 20h. Caso necessário, o agente de custódia terá prazo até as 20h15 para fazer a aprovação.

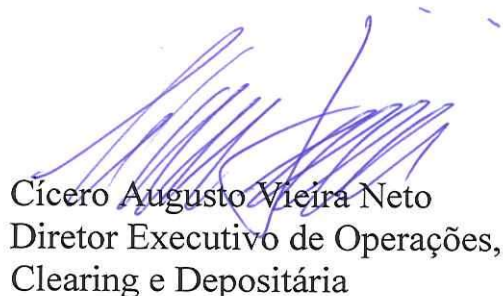
Os demais procedimentos operacionais permanecem inalterados.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Liquidação, pelos telefones (11) 2565-4142/4294.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações,  
Clearing e Depositária